



Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais

EDITAL Nº 129/2022

EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO PARA INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E MATRÍCULA EM DISCIPLINAS ISOLADAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM CIÊNCIAS DA RELIGIÃO, DA PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS – PUC MINAS.

Nos termos do art. 38, inciso IV, do Estatuto da **PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS** (PUC Minas), faço saber aos interessados, de ordem do Magnífico Reitor, as disposições sobre a oferta de vagas, candidatura, seleção e matrícula em disciplinas isoladas dos Programas de Pós-graduação *stricto sensu*, níveis Mestrado e Doutorado, desta Universidade.

Art. 1º - Nos termos do art. 40 do Regulamento Geral dos Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* desta Universidade, considera-se matrícula isolada a efetuada em disciplina de pós-graduação *stricto sensu*, voltada para a complementação ou atualização de conhecimentos, sem exigência de processo seletivo.

Art. 2º - No Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Ciências da Religião, da PUC Minas, a oferta de disciplina isolada ocorrerá semestralmente.

§ 1º - As inscrições serão feitas *on-line*, através da página www.pucminas.br/ppgcr, e serão recebidas até o limite das vagas disponibilizadas pelo Programa em cada disciplina e antes de transcorrido $\frac{1}{4}$ (um quarto) da carga horária total de aulas prevista para o período letivo na disciplina.

§ 2º - O número de disciplinas a serem cursadas pelo candidato, por ciclo, será de até 02 (duas) disciplinas.

§ 3º - O Colegiado deverá, em até 03 (três) dias úteis, realizar a análise técnica da documentação apresentada e emitir o parecer sobre a inscrição do candidato, atribuindo a expressão “deferida” àquela que atende aos requisitos listados no Anexo I deste documento, e “indeferida” àquela que não atende a eles.

§ 4º - A análise das inscrições será realizada de acordo com a ordem de recebimento. O indeferimento implica a perda do direito pelo candidato àquela inscrição e, conseqüentemente, a liberação da vaga para o próximo inscrito.

§ 5º - É vedado anexar ou substituir posteriormente qualquer documento exigido para a inscrição.

§ 6º - O candidato que tiver a inscrição deferida receberá o conceito de “inscrito selecionado” e será convocado para realização da matrícula, através de mensagem eletrônica enviada para o endereço informado no cadastro.

§ 7º - A matrícula será realizada mediante a adesão ao contrato e o pagamento da primeira parcela.

§ 8º - A não observância dos prazos para realização da matrícula pelo candidato selecionado e a falta de pagamento da 1ª (primeira) parcela da semestralidade, até a data do vencimento, serão interpretadas como desistência, e a vaga liberada para a próxima candidatura deferida, com convocação imediata para a matrícula.

Art. 3º - A matrícula em disciplina isolada não caracteriza vínculo como aluno regular do Programa.

Parágrafo único - O ingresso como aluno regular em qualquer curso de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado ou doutorado) desta Universidade é regulado por edital próprio.



Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais

Art. 4º - Poderá ser aprovado, a critério do Colegiado, mediante requerimento do interessado e observado o disposto no regulamento específico do Programa, o pedido de aproveitamento de créditos obtidos em disciplinas isoladas, para fins de integralização curricular quando do ingresso do interessado em curso de mestrado ou doutorado.

Parágrafo único - O prazo de validade, bem como a quantidade dos créditos cursados para efeitos de aproveitamento está definido no Regulamento do PPGCR.

Art. 5º - O valor a ser pago por disciplina isolada será definido pelos órgãos competentes desta Universidade, de acordo com a carga-horária da disciplina, e poderá ser dividido em até 05 (cinco) parcelas.

Art. 6º - As aulas terão início de acordo com calendário específico de cada disciplina, a partir da segunda semana de março.

Art. 7º - Aos alunos matriculados em regime de disciplina isolada serão aplicados os mesmos critérios de avaliação de desempenho aplicáveis aos alunos regulares, os quais estão previstos no regulamento específico do Programa de Pós-graduação em Ciências da Religião.

Art. 8º - Aos alunos que obtiverem êxito na avaliação da disciplina cursada, mediante requerimento do interessado, será fornecida uma declaração de conclusão da disciplina, contendo a nota e a frequência alcançada. Sendo o aluno aprovado no processo seletivo do PPGCR, a(s) disciplina(s) isolada(s) será(ão) incorporadas no histórico do aluno, a pedido deste.

Parágrafo único: a realização da disciplina isolada não confere título acadêmico ao aluno.

Art. 9º - Confirmada a matrícula pelo interessado, o simples fato de deixar de frequentar as aulas não o isenta das obrigações com a instituição, devendo, neste caso, comunicar o fato via sistema acadêmico, ficando obrigado ao pagamento das parcelas até a data do comunicado.

Art. 10 – As aulas serão ministradas na PUC Minas, no Instituto de Filosofia e Teologia, localizado na Av. Dom José Gaspar, 500 – Prédio 4 – Sala 204B, bairro Coração Eucarístico, com transmissão, em tempo real, para o campus Poços de Caldas, e de acordo com o quadro de horários disponibilizado na página eletrônica www.pucminas.br/ppgcr.

Art. 11- O Programa reserva-se o direito de remanejar, a seu critério, os horários e o local onde as aulas serão ministradas.

Belo Horizonte, 21 de novembro de 2022.

Professor Ronaldo Rajão Santiago
Secretário Geral



Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais

Anexo I

Documentos Necessários para Inscrição em Disciplina Isolada

- 1) Formulário de inscrição preenchido (formulário eletrônico a ser disponibilizado na página www.pucminas.br/ppgcr, do Programa de Pós-graduação em Ciências da Religião, quando da disponibilidade de vagas).
- 2) Cópia do histórico escolar do curso de graduação.
- 3) Currículo da plataforma Lattes do CNPq.

Obs.: Os itens 02 a 03 deverão ser anexados ao formulário eletrônico no ato da inscrição.